



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo: Nº 07/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III c/c art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Duartina/SP

Autoridade Competente: Leandro Sousa Faria de Moraes – Presidente da Câmara Municipal

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução do Programa “Efetividade Pública” – Formação e Desenvolvimento Continuo, pela UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo, entidade de representação e apoio ao Poder Legislativo Municipal no Estado de São Paulo, destinado exclusivamente a câmaras municipais filiadas, com vistas à capacitação técnica de vereadores, servidores e assessores da Câmara Municipal de Duartina/SP.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Identificação do Fornecedor Contratado

Razão Social: UVESP – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: A indicar – consultar CNPJ da UVESP nos autos

Endereço: A indicar – conforme ato constitutivo da UVESP

Unidade Mantenedora: Entidade de Representação do Poder Legislativo Municipal – Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

3.2. Notória Especialização como Fundamento da Escolha

A escolha da UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo decorre de sua notória especialização no apoio institucional ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – com profissionais ou empresas de notório reconhecimento.

A UVESP é entidade de representação do Poder Legislativo Municipal no Estado de São Paulo, com atuação histórica e amplamente reconhecida no fortalecimento institucional das câmaras municipais paulistas. Sua notória especialização decorre do acumulado de experiência na prestação de apoio técnico, jurídico e formativo exclusivo ao Poder Legislativo Municipal, atestado por décadas de atuação junto a centenas de câmaras municipais filiadas em todo o Estado de São Paulo.

O Programa “Efetividade Pública”, oferecido exclusivamente pela UVESP às câmaras municipais filiadas, possui metodologia própria, corpo docente especializado e conteúdo programático estruturado voltado especificamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, características que conferem singularidade ao serviço e justificam a inviabilidade de competição com outros fornecedores.

3.3. Singularidade do Objeto e Inviabilidade de Competição

O serviço ora contratado possui natureza eminentemente intelectual e singular, voltado à formação continuada de vereadores, servidores e assessores do Poder Legislativo Municipal em matérias de alta relevância institucional, o que exige da contratada não apenas expertise técnica, mas também o conhecimento profundo da realidade e das necessidades específicas das câmaras municipais paulistas.

A singularidade do objeto contratual resta demonstrada pela conjugação dos seguintes elementos: (i) conteúdo programático desenvolvido especificamente para o Poder Legislativo Municipal, abrangendo processo legislativo, gestão administrativa e financeira, licitações, Lei de Responsabilidade Fiscal, transparência e controle interno; (ii) modalidades presencial, semipresencial e EAD, que garantem flexibilidade sem prejuízo da qualidade; (iii) acesso exclusivo às câmaras municipais filiadas à UVESP, tornando inviável a competição com outros fornecedores; e (iv) expertise única da contratada no conhecimento das necessidades das câmaras municipais paulistas, insusceptível de comparação objetiva com outros eventuais prestadores.

Diante dessas características, a contratação por meio de processo licitatório se mostra inviável, pois a competição pressupõe a possibilidade de comparação objetiva entre propostas de diferentes fornecedores, o que não é viável quando o objeto detém as especificidades acima elencadas e o fornecedor possui notória especialização reconhecida no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

3.4. Conformidade com Contratações Similares

Foram consideradas contratações similares realizadas por outras câmaras municipais filiadas à UVESP, com vistas a verificar a compatibilidade do preço e a adequação da solução às necessidades do Poder Legislativo Municipal. Constatou-se que a UVESP possui histórico comprovado de prestação de serviços de capacitação a câmaras municipais paulistas, com resultados satisfatórios e avaliações positivas pelas instituições contratantes, reforçando a adequação de sua escolha para a presente contratação.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Valor Contratado

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago conforme cronograma estabelecido no contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de atestação.

4.2. Compatibilidade com os Preços de Mercado

O preço apresentado pelo fornecedor foi devidamente pesquisado e se mostra compatível com os valores praticados no mercado para serviços educacionais equivalentes. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a:

- a) Valores praticados em contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos no âmbito do Estado de São Paulo e demais estados;
- b) Comparação com contratações similares realizadas por outras câmaras municipais filiadas à UVESP, disponíveis nos Portais de Transparência e no PNCP;
- c) Portais de transparência e sistemas de informação de compras públicas (PNCP e BEC/SP), que consolidam contratações congêneres realizadas por entes da Administração Pública.

Da análise comparativa realizada, verificou-se que o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) está alinhado à média dos preços praticados no mercado para o mesmo tipo de serviço, considerando o escopo do programa, a duração de 12 meses, as modalidades de capacitação ofertadas e o número de participantes, o que atesta a economicidade e a razoabilidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

4.3. Vantajosidade para a Administração

Além da compatibilidade com os preços de mercado, a contratação apresenta-se vantajosa para a Câmara Municipal de Duartina pelos seguintes aspectos:

- a) Capacitação de vereadores, servidores e assessores em matérias estratégicas para o Poder Legislativo Municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento da função parlamentar e da gestão administrativa da Câmara Municipal de Duartina;
- b) Modalidades presencial, semipresencial e EAD, que garantem flexibilidade e acesso a todos os participantes indicados, reduzindo custos com deslocamentos e maximizando o uso dos recursos públicos;
- c) Certificação dos participantes ao término de cada módulo ou ação formativa, conferindo reconhecimento profissional e retorno institucional à Câmara Municipal;
- d) Impacto direto na eficiência, conformidade normativa e transparência dos atos do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo a função fiscalizatória dos vereadores e a qualidade da gestão administrativa da Câmara Municipal.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RELEVÂNCIA PARA A GESTÃO PÚBLICA

A capacitação técnica de vereadores, servidores e assessores do Poder Legislativo Municipal atende a uma necessidade permanente e essencial das câmaras municipais brasileiras, diante das crescentes exigências de qualidade legislativa, transparência, controle interno e conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O investimento na formação continuada dos agentes do Poder Legislativo Municipal é fundamento essencial para o aprimoramento institucional das câmaras municipais, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da eficiência e da legalidade como vetores da Administração Pública. A execução do Programa “Efetividade Pública” representa um ganho institucional que transcende o benefício individual do participante, refletindo-se na qualidade legislativa, na transparência e na eficácia da função fiscalizatória desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Duartina, observadas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que condicionam a contratação à existência de prévia dotação orçamentária ou crédito adicional suficiente para suportar a despesa.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA						
01	PODER LEGISLATIVO						
01 01	CAMARA MUNICIPAL						
010101	CORPO LEGISLATIVO						
01	Legislativa						
01 031	Ação Legislativa						
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO						
01 031 0001 2201 0000	Manutenção dos serviços da Câmara Municipal						
006 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	120.000,00	0,00	0,00		120.000,00	
0.01.00	110.000 GERAL	38.092,87				81.907,13	
		0,00				81.907,13	
TOTAL ORÇAMENTARIO		120.000,00	0,00	0,00		120.000,00	
		38.092,87				81.907,13	
		0,00				81.907,13	
TOTAL GERAL		120.000,00	0,00	0,00		120.000,00	
		38.092,87				81.907,13	
		0,00				81.907,13	

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada e justificada a escolha da UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo para execução do Programa “Efetividade Pública”, objeto do presente processo, em razão de sua notória especialização, da singularidade do serviço contratado, da inviabilidade de competição e da compatibilidade do preço com os valores de mercado.

A contratação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, estando devidamente instruído o processo para os fins de aprovação e ratificação pela autoridade competente.

Duartina/SP, 07 de maio de 2026.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Duartina/SP